

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: MODALIDADE Processo Nº  
Validade: 12(doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS  
PREGÃO PRESENCIAL  
6480/2017

Às 08h00min do dia 22 de Janeiro de 2018, no Fundo Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 002/2018**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Gestor do FMS Sr. Rafael Costa Gonçalves brasileiro, residente em Alexânia - GO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: **MEDK DO BRASIL LTDA ME**  
CNPJ: **14.495.607/0001-02**

END: R P 25, N.º 330, QUADRA 02, LOTE 08, SETOR CENTRO OESTE, GOIÂNIA-GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
01	<b>Cabo para Espelho</b>	Cabo para Espelho Aço inox. Autoclavável.	Prata	10	Unid	5,90	59,00
02	<b>Pinça Clínica</b>	Pinça Clínica Aço inoxidável. Autoclavável.	Prata	35	Unid	9,50	332,50
03	<b>Tesoura Iris Mosquito</b>	Tesoura Iris Mosquito 11,5 aço inox	Abc	25	Unid	19,00	475,00
04	<b>Pinça Dietrich</b>	Pinça Dietrich 14 cm Material em aço inox. Autoclavável.	Golgran	10	Unid	100,00	1.000,00
05	<b>Alavanca Apexo</b>	Alavanca Apexo	Prata	20	Unid	30,00	600,00
06	<b>Porta Agulha Mayo com Videia</b>	Porta Agulha Mayo 15 cm especial com videia	Golgran	20	Unid	185,00	3.700,00

07	<b>Curetas Gracey 5-6</b>	Curetas Gracey 5-6 OCO LINHA ESPECIAL Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420 Tamanho: 17 cm.	Golgran – Millenium	13	Unid	49,00	637,00
08	<b>Curetas Gracey 7-8</b>	Curetas Gracey 7-8 OCO LINHA ESPECIAL Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420 Tamanho: 17 cm.	Golgran – Millenium	13	Unid	49,00	637,00
09	<b>Curetas Gracey 11-12</b>	Curetas Gracey 11-12 OCO LINHA ESPECIAL Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420 Tamanho: 17 cm.	Golgran – Millenium	13	Unid	49,00	637,00
10	<b>Curetas Gracey 13-14</b>	Curetas Gracey 13-14 OCO LINHA ESPECIAL-Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420 Tamanho: 17 cm.	Golgran – Millenium	13	Unid	49,00	637,00
11	<b>Curetas Universais 13-14 Mc Call</b>	Curetas Universais 13-14 Mc Call OCO LINHA ESPECIAL Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. * São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados	Golgran – Millenium	10	Unid	49,00	490,00
12	<b>Curetas Universais 17-18 Mc Call</b>	Curetas Universais 17-18 Mc Call-OCO LINHA ESPECIAL Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. * São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados	Golgran – Millenium	10	Unid	49,00	490,00
13	<b>Pedra para Afilar Arkansas</b>	Pedra para Afilar para Curetas e Goiva.	Prata	10	Unid	29,00	290,00
14	<b>Mandril CA Adaptador</b>	Mandril CA Adaptador Aço inox. * Tamanho de 13 mm.	Microdont	25	Unid	22,50	562,50
16	<b>Espatula 24F</b>	Espatula 24F simples inoxidável	Prata	20	Unid	8,20	164,00
17	<b>Cureta de Lucas Haste Longa</b>	Cureta de Lucas n.85 Haste Longa oitavado inoxidável	Golgran	15	Unid	21,50	322,50

18	<b>Afastador de Minesota</b>	Afastador de Minesota Não cortante. Material: Aço Inox. Tamanho: 14cm. Autoclavável.	Fava	18	Unid	7,00	126,00
19	<b>Periotomo</b>	Periotomo inoxidável	Golgran – Millenium	20	Unid	61,00	1.220,00
20	<b>Descolador de Molt</b>	Descolador de Molt ocado Instrumento cirúrgico não articulado. Cortante em aço inox.	Golgran – Millenium	20	Unid	70,00	1.400,00
21	<b>Cureta de Dentinz</b>	Cureta de dentinz inox	Prata	10	Unid	6,00	60,00
22	<b>Sonda Exploradora</b>	Sonda Exploradora n.5 inoxidável autoclavável	Prata	20	Unid	6,75	135,00
23	<b>Broca 1012</b>	Broca 1012 diamantada	Fava	15	Unid	2,25	33,75
24	<b>Broca 1014</b>	Broca 1014 diamantada	Fava	15	Unid	2,25	33,75
25	<b>Broca 245</b>	Broca 245 ca	Microdont	20	Unid	11,50	230,00
26	<b>Espelho com Cabo</b>	Espelho com Cabo primeiro plano	Golgran	15	Unid	17,00	255,00
27	<b>Carpule</b>	Carpule Fabricada em aço inoxidável. Utilizada para aplicação de anestésias. Com refluxo. Evita a injeção acidental de anestésico em vaso sanguíneo. Tamanho: 12,5 cm.	Golgran	10	Unid	51,50	515,00
28	<b>Curetas de Dentina</b>	Curetas de Dentina identidade	Prata	10	Unid	6,00	60,00
29	<b>Sindesmoto</b>	Sindesmoto inoxidável	Prata	10	Unid	8,40	84,00
30	<b>Forceps 17</b>	Forceps 17 inoxidável	Abc	5	Unid	70,00	350,00
31	<b>Forceps 151</b>	Forceps 151 inoxidável	Abc	5	Unid	70,00	350,00
32	<b>Forceps 150</b>	Forceps 150 inoxidável	Abc	5	Unid	70,00	350,00
33	<b>Forceps 69</b>	Forceps 69 inoxidável	Abc	5	Unid	70,00	350,00
34	<b>Forceps 18R</b>	Forceps 18R inoxidável	Abc	5	Unid	70,00	350,00
35	<b>Forceps 18L</b>	Forceps 18L inoxidável	Abc	5	Unid	70,00	350,00
36	<b>Escova de Robson</b>	Escova de Robson	Preven	15	Unid	1,60	24,00

1. AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 002/2018, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descritos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.4. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do FMS.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do FMS.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestor do FMS, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º 002/2018, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **MEDK DO BRASIL LTDA - ME**, classificadas no certame.

8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Alexânia, 26 de Janeiro de 2018.



**RAFAEL COSTA GONÇALVES**  
GESTOR DO FMS



**KELLY CRISTINA DE MOREIRA MELO DOS SANTOS**  
PREGOEIRA

CONTRATADA(S):



EMPRESA: MEDK DO BRASIL LTDA – ME  
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO VITOR ARTIAGA FRANCO  
RG: 5054380 SSP/GO CPF: 019.584.601-09